

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141

Disponibilização: 31/07/2023

Publicação: 31/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**Instrução Normativa nº 48/2024/GAB/CRE**

Altera dispositivos do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constantes do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS:

"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5610	<b>PARC. Dívida Ativa Tributária Custas Processuais</b>	X		X			

" (NR)

II - ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5610	<b>PARC. Dívida Ativa Tributária Custas Processuais</b>	001	2757-X	8.835-8

” (NR)

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 30/07/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051229418** e o código CRC **E4FC7383**.